

LEI Nº 300 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza ultrapassar o limite pre-
visto na Lei nº 234/93, e de outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ultrapassar
o limite previsto no artigo 6º da Lei nº 234, de 13 de janeiro
de 1993 até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros
reais), para atender despesas de pessoal relativa a dezembro,
inclusive 13º salário.

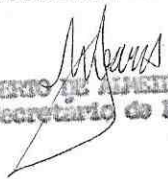
Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a suple-
mentar por Decreto, o Programa de Trabalho 2006.13754282-024
- Código 3213, até o valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO, em 16 de dezembro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BIFFENCOURT
Procurador Jurídico


ROBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 17 / 12 / 1993 às 09h